Protocolo Geral
FL: 02

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4422 *,DE* 08 *DE* janeiro *DE* 2015.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar no âmbito Municipal Olimpíada Inter-Bairros e dá outras Providências.

Art. 1º - Fica autorizado no Município de Barra Mansa a Olimpíada Inter-Bairros, sob a organização e coordenação da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e participação da Administração Municipal e membros da comunidade esportiva.

Parágrafo Único - Para a realização da Olimpíada a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer constituirão Comissão Organizadora composta de representantes da Administração Municipal e membros da comunidade esportiva.

Art. 2º - A Olimpíada de que trata esta lei será realizada anualmente, conforme calendário da Secretara responsável e compreenderá as atividades esportivas propostas pela Comissão Organizadora, com aprovação da Secretaria.

Art. 3º - A Secretaria de juventude, Esporte e Lazer, juntamente com a Comissão Organizadora, elaborará o regulamento que estabelecerá as modalidades e disciplinas de cada Olimpíada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerá por conta de verbas próprias da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer consignada no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de janeiro de 2015.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR

PREFEITO

AUTOR: VEREADOR UESLEY CARLOS DE BRITO: